



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, POR  
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A  
EMPRESA INFORMÓBILE INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o [REDAZIDO] estabelecida na Rua [REDAZIDO] neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **EGEU EMILIO FEIX**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO] inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO] em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2018, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 033/2018/AGU/PGF/PF-IFES/ESPS, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.048113/2018-71** deste Ministério do Desenvolvimento Social e no Processo nº 23545.000721/2017-14- Instituto Federal do Espírito Santo-IFES - **UASG 158151**, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de poltronas para auditório, destinados a atender o Auditório do Subsolo do Bloco "A" do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme especificação e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência bem como todas exigências dos demais Anexos que o integram, no período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos objetos o valor total de **R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais)**, no qual já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, treinamento, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

EM BRANCO

EM BRANCO

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.1. As despesas com a execução deste Contrato, correrão à conta de crédito orçamentário no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, a cargo da **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001  
PTRES: 093348  
FT: 0151  
Natureza da Despesa: 44.90.52  
PI: 02000405038  
SB: 42

3.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2018NE800752.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

5.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2018 e seus anexos;  
ANEXO II - PROPOSTA DA CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA**

6.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

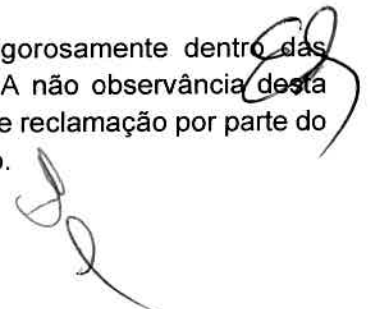
6.2. A entrega deverá ser agendada com a Coordenação de Materiais e Patrimônio que efetivar a aquisição do objeto, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, e deverá ser efetivada em horário de expediente do MDS.

6.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de solicitação pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O recebimento ficará a cargo da Coordenação de Materiais e Patrimônio para o qual se fizer o pedido, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar dos demais atos que se fizerem necessários para fornecimento do material.

7.1.1. Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. A não observância desta condição implicará na não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando o MDS de qualquer indenização.



EM BRANCO

- 7.2. Os produtos serão recebidos:
- provisoriamente, no ato de sua disponibilização, por servidor da Coordenação de Materiais e Patrimônio, mediante recibo no verso da nota fiscal;
  - definitivamente, pela equipe responsável pela área do solicitante que efetivar a aquisição do material no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento provisório.
- 7.3. O recebimento provisório suspende a contagem do prazo de entrega.
- 7.4. Uma vez entregues os objetos da contratação, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:
- retirada da embalagem, instalação e ativação para a realização de testes;
  - verificação do produto, de acordo com as características técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 7.5. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
- caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**;
  - caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.
- 7.6. Se, durante a etapa de verificação da conformidade do produto às especificações do edital, constatar-se que foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a **CONTRATADA** será notificada formalmente a respeito do não-recebimento definitivo, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que sanada a situação.
- 7.7. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

- 8.1. Garantia conforme detalhado para cada item do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da despesa, conforme as condições estabelecidas;
  - dar recebimento aos produtos efetivamente entregues e efetuar os pagamentos devidos;
  - proporcionar condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** para o fornecimento dos objetos;
  - efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado;
  - acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto às suas obrigações e encargos contratuais, nem tão pouco a relativa a terceiros por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
- 
- 

EM BRANCO

- a) fornecer, montar, instalar e prestar treinamento se for o caso, o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste edital;
- b) informar a data da entrega dos objetos, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, à Coordenadoria de Patrimônio do campus onde deverão ser entregues os objetos;
- c) entregar os objetos com observância das especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, caso o bem esteja fora das especificações e/ou tenha sofrido alguma espécie de dano irreparável durante o transporte ou instalação, independentemente do motivo alegado, bem como aqueles que apresentarem defeitos, imperfeições ou vícios;
- d) substituir todo e qualquer bem que vier a apresentar defeito mais de uma vez durante o período de garantia;
- e) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem observados defeitos, incorreções ou vícios, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após comunicação oficial do MDS, salvo se resultantes de acidente a que a **CONTRATADA**, não tiver dado causa;
- f) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, incluindo-se fretes para retirada e devolução, mão- de-obra, peças, ferramentas, acessórios, passagens, diárias e todo e qualquer custo direto ou indireto envolvidos na prestação de garantia;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- h) manter atualizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação;
- i) prestar assistência técnica aos objetos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia, por sua conta e risco, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação oficial do MDS;
- j) respeitar e cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, é facultado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato e cancelar a respectiva Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:

- a) se a **CONTRATADA** não atender firmemente os dispositivos da Ata de Registro de Preços e deste Contrato;
- b) em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- c) a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela **CONTRATANTE**.

**11.2.** Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas, em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior.

**EM BRANCO**



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

**12.1.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais cominações legais.

**12.2.** À **CONTRATADA** que não cumprir com os prazos de entrega e garantia, a critério da Administração, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia de atraso injustificado na entrega dos mesmos, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;
- c) Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário em entregar os mesmos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.3.** As sanções aqui previstas serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

**12.4.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos à conta do MDS via Guia de Recolhimento da União - GRU.

**12.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MDS.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, após a entrega total dos bens adjudicados, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança pelo Gestor da aquisição. Será considerado recebimento definitivo, para efeito deste Contrato, quando o objeto estiver total e devidamente instalado, tendo a **CONTRATADA** fornecido, inclusive, todas as peças, ferramentas, acessórios descritos e treinamento.

**13.2.** Para execução dos pagamentos de que trata o item 13.1, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do MDS, conforme dados constantes na Nota de Empenho, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**13.3.** A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo, ou em parte, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, nos seguintes casos:

- a) entrega de produtos fora dos padrões de qualidade atribuíveis à espécie, atestada pelo Fiscal do Contrato;

EMBRANCO

- b) antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- c) existência de qualquer débito da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

**13.4.** Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidos, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

- a) multas impostas pela **CONTRATANTE**, previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Contrato;
- b) multas, indenizações ou despesas impostas à **CONTRATANTE**, por autoridade competente, em decorrência de descumprimento pela **CONTRATADA**, de Leis ou Regulamentos aplicáveis ao objeto.

**13.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**13.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

**13.7.** No ato do pagamento, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

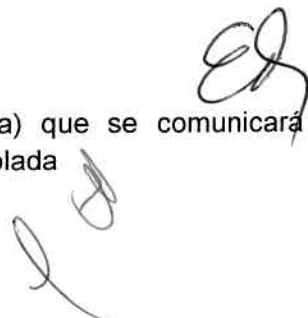
**13.8.** As notas fiscais/faturas serão emitidas pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

**13.9.** As notas fiscais/faturas serão emitidas em Reais, sendo os preços fixos e irrealizáveis.

**13.10.** As Notas Fiscais apresentadas no momento da entrega do material deverão vir acompanhadas das cópias das respectivas Notas de Empenho (ou documento equivalente, caso exista).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor(a) que se comunicará oficialmente, com a **CONTRATADA**, por correspondência devidamente protocolada



EM BRANCO

14.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:

14.2.1. Fazer cumprir todos os termos deste instrumento;

14.2.2. Comunicar-se com a empresa somente por meio oficial, podendo ser e-mail institucional e ofício;

14.2.3. Informar ao Subsecretário de Assuntos Administrativos evento que enseja a aplicação de sanções contratuais nos termos da Cláusula Décima Primeira, para aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

15.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

15.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 01/2018, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

15.4. Caberá a **CONTRATANTE** a publicação deste instrumento o extrato no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

15.5. A **CONTRATADA** responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

15.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Contratual será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 30 de novembro de 2018.




**CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**  
Ministério do Desenvolvimento Social  
**CONTRATANTE**



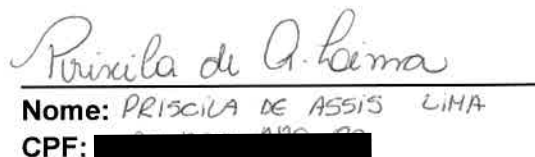
**EGEU EMILIO FEIX**  
Informobile Indústria e Comércio de Móveis  
Ltda  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



Nome:  
CPF:

FABIANA SOARES BRITO SANTOS  
Chefe de Divisão - DIERG  
SIAPE 1321095



Nome: PRISCILA DE ASSIS LIMA  
CPF: [REDACTED]

EM BRANCO

Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). OLVINDO LUIZ DONDE - Prefeito(a) Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrito(a) no CPF nº 503.243.309-87. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 371/2018/2018. PROCESSO: 71000.031281/2018-28 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001-94. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). NELSON JOSÉ VELHO - Prefeito(a) Municipal de SANTA LUZIA D'OESTE/RO, inscrito(a) no CPF nº 274.390.701-00. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 367/2018/2018. PROCESSO: 71000.031279/2018-59 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). MARCIRENIO DA SILVA FERREIRA - Prefeito(a) Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE/RO, inscrito(a) no CPF nº 902.528.022-68. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 473/2018/2018. PROCESSO: 71000.031283/2018-17 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO - Prefeito(a) Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito(a) no CPF nº 326.946.602-15. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 470/2018/2018. PROCESSO: 71000.031263/2018-46 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). ANTÔNIO ZOTESSO - Prefeito(a) Municipal de TEIXEIROPOLIS/RO, inscrito(a) no CPF nº 190.776.459-34. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 259/2018/2018. PROCESSO: 71000.031258/2018-33 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). CÉLIO DE JESUS LANG - Prefeito(a) Municipal de URUPÁ/RO, inscrito(a) no CPF nº 593.453.492-00. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 364/2018/2018. PROCESSO: 71000.031277/2018-60 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES - Prefeito(a) Municipal de VALE DO PARAÍSO/RO, inscrito(a) no CPF nº 449.785.025-00. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 62/2018/2018. PROCESSO: 71000.030839/2018-58 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.720.553/0001-19. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO ALCIMAR NEY DE SOUZA - Prefeito(a) Municipal de VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito(a) no CPF nº 626.135.352-00. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 50/2018/2018. PROCESSO: 71000.033108/2018-64 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE FEIJO/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.005.179/0001-20. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). KIEFFER ROBERTO CAVALCANTE - Prefeito(a) Municipal de FEIJO/AC, inscrito(a) no CPF nº 308.709.682-20. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

**SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2018 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000048113201871.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado: INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO -DE MOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de poltronas para auditório, destinados a atender o auditório do bloco "A" do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme especificação e quantidades no Anexo I do Termo de Referência, bem como todos os demais anexos que o integram. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 20/11/2018 a 20/11/2019. Valor Total: R\$45.150,00. Fonte: 151000000 - 2018NE800752. Data de Assinatura: 20/11/2018.

(SICON - 22/11/2018) 550005-00001-2018NE000001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2018 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000032200201815.

PREGÃO SRP Nº 10/2018. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 06020318000110. Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E -COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos de transporte tipo ônibus rural acessível para atender as necessidades da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 20/11/2018 a 29/04/2019. Valor Total: R\$4.746.400,00. Fonte: 151000000 - 2018NE800777. Data de Assinatura: 20/11/2018.

(SICON - 22/11/2018) 550005-00001-2018NE000001

**AVISO DE REVOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2018**

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 71000065921201712.

CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA  
Coordenadora Geral de Licitações e Contratos

(SIDEK - 22/11/2018) 550005-55005-2018NE800652

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****DIRETORIA DE BENEFÍCIOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, faculta-se o comparecimento no prazo legal para atender convocação (30 dias), apresentar defesa (10 dias), interpor recurso (30 dias) ou ressarcir o erário (60 dias), que será contado a partir do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias da publicação do edital. O interessado deverá comparecer na Agência da Previdência Social (APS) ou Gerência Executiva (GEX) em que for mantido o benefício, das 08h às 12h, munido de documento de identificação.

GEX Aracaju. Recurso: 1017855193 CPF 07589973882 Angela Cristina de Jesus Menezes; 1017855193 Jose Leonardo Ribeiro Menezes; GEX Duque de Caxias. Recurso: 1832791413 Claudia da Silva Santos; GEX Ijuí. Recurso: 0523734956 CPF 90209303034 Maria de Lourdes dos Santos Agertt; GEX Juazeiro. Convocação: 1502245210 Gilmaria Jesus dos Santos; 1497169914 Marizete da Conceicao da Silva; Defesa: 1502248783 Claudia da Silva Santos; 1508660929 Marcia Silvestre Torres; 1502248546 Marizete de Araujo Castor; 1502247035 Renata Gomes Araujo; 1502246772 Maria Adelma de Nascimento; 1508661097 Maria Clarice de Santana; 1502246578 Cleane Aparecida da Silva Mariano; GEX Juazeiro do Norte. Convocação: 1218310631 Maria da Conceicao Lima F Pinheiro; Recurso: 0974231177 CPF 90537777334 Maria Ferreira de Sousa; GEX Montes Claros. Recurso: 7035076124 Matheus Saraiva Souza; GEX Passo Fundo. Cobrança: 1805531309 CPF 03842072007 Daniele Ferreira Fortunato; GEX Santo Antônio de Jesus. Cobrança: 0752814680 CPF 95473696520 Andrea Ferreira Carvalho Batista; 1158479910 CPF 96712252504 Helio Silva de Jesus; 0974014567 CPF 89359747572 Jose dos Santos; 0752814680 CPF 95473696520 Andrea Ferreira Carvalho Batista; 1125923404 CPF 00387402578 Rosimeire Nascimento Oliveira; 1060565312 CPF 00334497590 Goncalo Braga Neto; 1261653219 CPF 44161085591 Lindinalva Santos; 1381590311 CPF 03477155599 Marinilza de Jesus; GEX São Luís. Defesa: 1215567089 Florisa de Araujo Silva; GEX Sobral. Defesa: 1452930039 Maria Marcia Vieira; GEX Vitória da Conquista. Cobrança: 6115579310 Marivaldo Santos Marques; 6140457380 Marivaldo Santos Marques; 6188652085 Marivaldo Santos Marques;

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO  
Diretor de Benefícios

**DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA****EXTRATO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

Processo: 35000.000692/2017-27

Espécie: Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Residencial Urbano, lavrada em 30/10/2018, Livro D-3177, Folhas 171, no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília - Tabelião: JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, registrada em 13/11/2018, no livro 2 - Registro Geral Compra e Venda, na matrícula nº R.11 - 33.744, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, OUTORGANTE VENDEDEDOR: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - CNPJ 29.979.036/0001-40, estabelecido no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco "O", representado neste ato pelo Diretor de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. SIDNEI CICERO COTTET, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 767.988.608-34, CI 7676858 SSP-SP residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 404, de 07/05/2018, publicada no DOU nº 87, de 08/05/2018. OUTORGADO COMPRADOR: MARCUS VIEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público federal, portador do CPF nº 021.128.011-98 e CI nº 771.523-SSP-TO, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Mansões Itaipu, Rua 24, Lote 02, Setor Habitacional Jardim Botânico, nesta capital. Objeto: Compra através de arrematação no Leilão Público/INSS/DIROFL/GCLO nº 02/2018, do Apartamento nº 206 e Vaga de Garagem nº 13 do Bloco "M", da Superquadra Norte 310, Brasília/DF. Modalidade: Escritura Pública de Compra e Venda à Vista. Valor: R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

